**PROJETO DE LEI N° 08, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**"Institui a Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais na cidade de Buritama, e dá outras providências".**

Eu, **FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA**, Vereador, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a **“Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais”** no Município de Buritama, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 04 de outubro.

**Art. 2º** A semana que trata o artigo 1º será realizada anualmente, na semana que inclui o dia 04 de outubro, e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

**Art. 3º** A **“Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais”** poderá contar com atividades que contemplem o tema abandono e maus tratos através de palestras, depoimentos, debates, seminários e ações de informação, conscientização, prevenção e sensibilização a fim de:

**I** - diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da posse consciente. Ampliar o debate sobre o tema contando com a participação de ONGs e veterinários.

**II** - Incentivar a divulgação de materiais que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, a importância da participação da população junto as ONGs na conscientização do bem estar animal.

**III** - demonstrar através de palestras os problemas de saúde publica decorrentes da não vacinação dos animais.

**Art. 4º** Para a realização da “**Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais**” poderão ser realizadas parcerias com Departamentos Municipais e demais órgãos públicos, Conselhos Municipais, Escolas Públicas e Privadas, Universidades, Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Organizações Não Governamentais, Empresas Privadas e demais órgãos de interesse.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **VINTE E NOVE** dias do mês de **ABRIL** de dois mil e dezenove (2019), 101 anos da Fundação de Buritama e 70 anos de Sua Emancipação Política.

**FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA**

**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 08/19**

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir “Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais", a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 04 de outubro.

A proteção animal torna-se cada vez mais necessária e essencial, uma vez que vem sendo violada a séculos pelo homem que continuam praticando maus tratos contra animais, embora sejam seres vivos e sencientes.

As leis de proteção animais existentes não dão conta de todos os problemas relacionados aos maus tratos, a falta de orientação sobre a existência dessas, acabam fazendo com que os animais continuem sendo tratados como seres sem qualquer direito. Sendo assim a conscientização sobre a importância de um tratamento digno é o melhor método para evitar atrocidades contra os animais, proporcionando as crianças desde o início da sua formação a possibilidade de junto aos pais e amigos zelarem pelo bem-estar de seus animaizinhos sabendo como proceder diante de algumas situações de risco.

As vacinas quando não estão em dia, podem trazer sérios problemas tanto para os animais, quanto para a sociedade.

O melhor caminho a ser tomado são as campanhas que informam e protegem.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2019.

**FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA**

**VEREADOR**